Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020.

Altere-se o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 3, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5.º Fica alterado o Item 7.1.2 do Anexo I da Lei Complementar n.º 012, de 02 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1.2 – Caso exista a instalação de reservatório para captação de águas pluviais em toda a edificação, com sistema de captação e armazenamento, para posterior aproveitamento e/ou liberação gradual, da água da chuva, obedecendo às normas técnicas e de segurança, regulamentada pelo órgão competente e/ou Norma Técnica vigente, o imóvel terá como incentivo a concessão de desconto no IPTU no patamar de 5%" (NR).

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de Março de 2020.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa vem com a intenção de incentivar a instalação do sistema para a reutilização de águas pluviais e não de obrigar o cidadão.

A ideia é que a população enxergue isso como uma medida boa e importante para o desenvolvimento dos nossos recursos hídricos, e não como uma obrigação que pode complicar seu empreendimento.

Por isso, ampliamos a possibilidade para que não tenha a necessidade de se ter um tamanho de cobertura específico para que a pessoa seja beneficiada por fazer essa instalação.

Para aquelas edificações que já tem o sistema instalado, basta fazer um pedido para que a Prefeitura faça um estudo para saber se podem passar a perceber o benefício.

Diante disso, por ter a certeza que o incentivo pode ser um campo muito mais explorado que a obrigação, aguardamos a aprovação da presente emenda.

Renan Augusto Soccol
Vereador

Claudemir de Araújo
Vereador